

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

MINUTA DE CONTRATO Nº 0069527/2023-ALE/SEC-ADM

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2023/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2023-e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, Roger André Fernandes, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **XXXXX** inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO, na cidade de XXX – XX, neste ato, representada por (Nome Completo), portador do CPF n.º.XXXXXXXXXX e inscrito no RG sob o n.º.XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx-e, e em observância a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de xícaras e pires em porcelana, para chá, café e capuccino na cor branca, personalizada com a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Departamento do Cerimonial, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº xxxxxxxx/2023-e.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis:

2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

2.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.4. Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 – Delega competência ao Secretário Geral da ALE/RO, para movimentar as dotações orçamentárias e praticar atos de administração financeira,

orçamentária e patrimonial necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Estadual, bem como para outros atos de natureza administrativa.

2.5. Instrução Normativa nº 009/CG/ALE-RO/2020, estabelece normas, procedimentos e fluxograma de recebimento e pagamento de despesas de contratação de serviços, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2.6. Resolução nº 395, de 4 de abril de 2018 - Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2.7. Vincula-se também ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2023/PPP/ALE/RO e Anexo I – Termo de Referência, e na proposta de preços da contratada, constante do Processo Administrativo TCDF nº xxxxxx. -E, cujo resultado foi homologado pelo Ordenador de Despesas da ALE, mediante as cláusulas e condições deste instrumento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Lote1			
Item	Descrição	Und	Qtd
01	<p>Xícara para chá, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, borda contornada com filete na cor azul royal (espessura aproximada de 3mm) em porcelana, cor branca, lisa, personalizada gravada (por sublimação), com a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (colorido). E abaixo a inscrição, escrita na cor preta. Deve ser de 1ª linha. Medidas aproximadas: Altura: 7 cm Diâmetro: 8 cm Capacidade: 150 ml</p> <p>Acompanhada do Pires em porcelana, cor branca, contornada a borda externa com filete na cor azul royal (espessura aproximada de 3mm), liso, em formato com base e superfícies quadrada, gravado (por sublimação), com a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (colorido). Deve ser de 1ª linha. Medida aproximada: Diâmetro: 14,5 cm.</p>	Und	300

Lote 2			
Item	Descrição	Und	Qtd

01	<p>Xícara para café, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, com a borda contornada com filete na cor azul royal (espessura 3mm) em porcelana na cor branca, lisa, personalizada, gravado (por sublimação) com a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (colorido). Deve ser de 1ª linha. Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: .6 cm Diâmetro: 6 cm Capacidade 60 ml</p> <p>Acompanhada do Pires em porcelana, cor branca, contornada a borda externa na cor azul royal (espessura 3mm), liso, em formato quadrado, com base e superfícies quadrado, gravado (por sublimação) a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (colorido). Deve ser de 1ª linha. Medidas aproximadas: Diâmetro 12 cm</p>	Und	300
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----

Lote 3			
Item	Descrição	Und	Qtd
01	<p>Xícara para capuccino, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, borda contornada com filete na cor azul royal (espessura aproximada de 3mm) em porcelana, cor branca, lisa, personalizada gravada (por sublimação), com a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (colorido). E abaixo a inscrição: "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia", escrita na cor preta. Deve ser de 1ª linha. Medidas aproximadas:</p> <p>Altura: 6,5 cm Diâmetro: 7 cm Capacidade: 100 ml</p> <p>Acompanhada do Pires em porcelana, cor branca, contornada a borda externa com filete na cor azul royal (espessura aproximada de 3mm), liso, em formato quadrado, com abas, com base e superfícies quadrada, gravado (por sublimação), com a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (colorido). E abaixo a inscrição: "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia", escrita na cor preta. Deve ser de 1ª linha. Medida aproximada:</p> <p>Diâmetro: 14 cm.</p>	Unid	300

3.1. Informações Complementares do Objeto

Os bens descritos deverão conter impressos a Logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o qual deverá ser fornecido unicamente pela CONTRATANTE e a descrição *Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia* em um lado da parede externa das xícaras e na lateral do pires (gravação em sublimação), conforme modelos apresentados no Termo de Referência Item 3.1

3.2. Em relação ao quantitativo estipulado, este foi calculado com base na média de participantes dos eventos acima mencionados, com margem de segurança para que, eventuais louças quebradas não desfalquem expressivamente o estoque adquirido e utilizado cotidianamente.

3.3. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

3.4. Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a Avenida Farquar nº 2562, Bairro Olaria, CEP 76801-911, Porto Velho-RO, no horário de 07h30 às 13h30 (de 2ª a 6ª feira), em dias úteis, e poderá ser agendada pelo telefone (69) 3218-1498.

4.3 O objeto deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhados da respectiva nota fiscal de fornecimento.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Gestor/Fiscal e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO;

6.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação

6.3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da Lei Federal, com abertura de processo administrativo apuratório em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018;

7.3. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

7.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

7.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.7.A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados da Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, na avenida Farquar nº 2561, Bairro Olaria, CEP 76801-911, Porto Velho-RO.

7.8.O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado:

$I = i/365$

$I = i/100/365$

I = onde i = taxa percentual anual no valor de

7.10. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato

na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

7.11. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações ocorrerão por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.126.1006.2062 - Manter a Administração da Unidade

Natureza de Despesa: 33.90.39.21 – Material para Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso:1.500

9.DO CONTRATO E VIGÊNCIA

9.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a prestação dos serviços, sendo, o fornecedor classificado convocado a assinar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação.

9.2. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da Administração observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE.

10.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1.A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2.A responsabilidade pela gestão e fiscalização será exercida pelo Departamento de Cerimonial ou outro servidor designado da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

10.3.A fiscalização pela ALE-RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.2. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

11.1.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

11.1.4. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste edital e seus anexos;

11.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

- 11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- 11.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 11.1.8. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I;
- 11.1.9. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com a Ordem Cronológica.
- 11.1.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material;

11.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:
 - 11.2.2 Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
 - 11.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa;
 - 11.2.4. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo Departamento de Cerimonial da Assembleia;
 - 11.2.5. É vedada a subcontratação para o objeto ora licitado.
 - 11.2.6. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela Assembleia Legislativa;
 - 11.2.7. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;
 - 11.2.8. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO;
 - 11.2.9. Exercer as obrigações previstas no Contrato efetuado com a ALE/RO.
 - 11.2.10. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.
 - 11.2.11. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 11.2.12. A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a Avenida Farquar nº 2561, Bairro Olaria, CEP 76801-911, Porto Velho-RO, no horário de 07h30 às 13h30 (de 2ª a 6ª feira), em dias úteis, e poderá ser agendada pelo telefone (69) 3218-1498.
 - 11.2.13. O objeto deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhados da respectiva nota fiscal de fornecimento.
 - 11.2.14. O recebimento provisório será realizado pelo Almoxarifado e Patrimônio, após conferência da quantidade e da embalagem para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na nota fiscal;
 - 11.2.15. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços em até 5 dias úteis.
 - 11.2.16. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

12.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os

preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência Limitada a 10 (dez) dias;

d) Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante;

IV. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da Lei;

12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

12.8. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e

contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

13.CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

13.2. Registre-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa, fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas ao objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critérios de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretário Geral da ALE/RO-

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

1- Testemunha

2- Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Viana Teles, Chefe de Divisão**, em 20/09/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0069527** e o código CRC **35EAABC2**.

Referência: Processo nº 100.030.000071/2023-02

SEI nº 0069527

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br